

## PORTARIA Nº 2.200, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

***Define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.189/GM/MS, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS);

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de qualificação dos profissionais da área da saúde em todos os níveis de atenção para atendimento às demandas e necessidades prioritárias estabelecidas no Pacto pela Saúde; e

Considerando a pactuação em reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 25 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Definir novos recursos financeiros do Ministério da Saúde para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, no exercício de 2011, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), disponibilizados de acordo com os critérios para alocação orçamentária, referente à Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, conforme, Anexo.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria se destinam a apoiar as ações constantes do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), de acordo com as diretrizes constantes da Portaria nº 1.996/GM/MS, de 2007 e seus Anexos.

Art. 3º O Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde deverá:

I - ser elaborado de acordo com o Anexo II da Portaria nº 1.996/2/GM/MS, de 2007 observando as necessidades de formação identificadas a partir das demandas prioritárias das

Regiões de Saúde, com ênfase nas Redes Temáticas de Atenção à Saúde -Rede Cegonha; Rede de Atenção às Urgências; Rede de Atenção Psicossocial, cuidados aos usuários de álcool, crack e outras drogas; Programa de prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento do câncer de colo de útero e da mama e outros;

II - ser elaborado considerando o diagnóstico epidemiológico do Estado, a coerência entre as ações e estratégias propostas e os Programas Prioritários do Ministério da Saúde na área de gestão do trabalho e da educação na saúde: Profaps, Pró-Saúde, PET-Saúde, Telessaúde, Pró-residências, UNA-SUS, Progesus, dentre outras ações.

III - priorizar conteúdos e cenários de práticas profissionais relativas à implementação das políticas estruturantes do SUS.

IV - contemplar, no que se refere a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ações de capacitação, aperfeiçoamento e especializações dos trabalhadores de nível fundamental e médio, observando as áreas prioritárias do Profaps: Radiologia; Citopatologia; Hemoterapia; Manutenção de Equipamentos; Saúde Bucal; Prótese Dentária; Vigilância em Saúde; Enfermagem; Saúde do Idoso para as equipes da Estratégia Saúde da Família e equipes de enfermagem das instituições de longa permanência; Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.128.1436.8612.0001 - Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS; e

II - 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação e Pós-Graduação Stricto e Latu Sensu em Áreas Estratégicas para o SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde																						
Critérios e Valores para a Distribuição do Financiamento Federal da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde																						
UF	Critérios para Alocação dos Recursos																					
	Cobertura das Equipes de Saúde da Família - ESF (C1)			Cobertura das Equipes de Saúde Bucal - ESB (C2)			Cobertura dos Centros de Atenção Psico-social - CAPS (C3)			Nº de Profissionais Ocupados em Estabelecimentos de Saúde Público e Privado AMS2005/IBGE (C4)		População Total - Estimativa 2011 (C5)		IDH-M 2005 (C6) - Por Faixa		Concentração Equipamentos de Ensino (C7)			Coeficiente Estadual (CE)	Teto Recursos		
	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Nº	Coef.	Nº	Coef.	Peso	Coef.	Nº	Inverso	Coef.		Em R\$ 1,00	% Dist.	
<b>AC</b>	58,7	0,90	0,035	64,6	0,99	0,040	27,26	0,42	0,011	4.157	0,003	733.559	0,004	3	0,050	5	0,200	0,093	0,038	1.333.518,94	3,81	
<b>AM</b>	48,3	0,74	0,029	48,0	0,74	0,030	34,44	0,53	0,014	24.918	0,015	3.483.985	0,018	2	0,033	15	0,067	0,031	0,025	876.924,59	2,51	
<b>AP</b>	68,1	1,05	0,041	80,8	1,24	0,050	44,81	0,69	0,019	4.112	0,003	669.526	0,004	2	0,033	7	0,143	0,066	0,032	1.110.722,44	3,17	
<b>PA</b>	41,6	0,64	0,025	32,0	0,49	0,020	59,36	0,91	0,025	30.621	0,019	7.581.051	0,040	3	0,050	11	0,091	0,042	0,033	1.159.672,08	3,31	
<b>RO</b>	58,5	0,90	0,035	48,0	0,74	0,030	108,81	1,67	0,045	9.523	0,006	1.562.409	0,008	2	0,033	12	0,083	0,039	0,027	959.256,26	2,74	
<b>RR</b>	63,8	0,98	0,038	56,0	0,86	0,035	44,40	0,68	0,019	4.027	0,002	450.479	0,002	3	0,050	4	0,250	0,116	0,043	1.507.088,65	4,31	
<b>TO</b>	85,5	1,32	0,051	93,6	1,44	0,058	72,28	1,11	0,030	9.865	0,006	1.383.445	0,007	3	0,050	9	0,111	0,051	0,036	1.266.831,16	3,62	
<b>N</b>	51,1			46,7						87.223	0,054	15.864.454	0,083						0,235	8.214.014,12	23,47	
<b>AL</b>	71,6	1,10	0,043	70,2	1,08	0,044	147,41	2,27	0,061	22.854	0,014	3.120.494	0,016	4	0,067	9	0,111	0,051	0,043	1.500.835,84	4,29	
<b>BA</b>	<b>61,8</b>	<b>0,95</b>	<b>0,037</b>	<b>59,0</b>	<b>0,91</b>	<b>0,037</b>	<b>127,70</b>	<b>1,96</b>	<b>0,053</b>	<b>91.386</b>	<b>0,056</b>	<b>14.016.906</b>	<b>0,073</b>	<b>3</b>	<b>0,050</b>	<b>35</b>	<b>0,029</b>	<b>0,013</b>	<b>0,044</b>	<b>1.538.492,68</b>	<b>4,40</b>	
<b>CE</b>	69,9	1,07	0,042	76,2	1,17	0,047	118,31	1,82	0,049	49.326	0,030	8.452.381	0,044	3	0,050	17	0,059	0,027	0,040	1.393.628,33	3,98	
<b>MA</b>	78,4	1,21	0,047	74,3	1,14	0,046	92,78	1,43	0,039	28.959	0,018	6.574.789	0,034	4	0,067	9	0,111	0,051	0,044	1.534.246,57	4,38	

<b>PB</b>	92,4	1,42	0,055	92,1	1,42	0,057	169,92	2,61	0,071	27.991	0,017	3.766.528	0,020	3	0,050	16	0,063	0,029	0,040	1.384.772,06	3,96
<b>PE</b>	68,3	1,05	0,041	71,8	1,10	0,045	73,89	1,14	0,031	68.459	0,042	8.796.448	0,046	3	0,050	24	0,042	0,019	0,039	1.349.271,53	3,86
<b>PI</b>	97,7	1,50	0,058	99,1	1,53	0,062	125,07	1,92	0,052	20.062	0,012	3.118.360	0,016	4	0,067	15	0,067	0,031	0,041	1.429.690,93	4,08
<b>RN</b>	76,3	1,17	0,046	93,1	1,43	0,058	104,17	1,60	0,043	28.817	0,018	3.168.027	0,017	3	0,050	7	0,143	0,066	0,043	1.510.506,03	4,32
<b>SE</b>	85,6	1,32	0,051	81,6	1,26	0,051	154,74	2,38	0,065	15.696	0,010	2.068.017	0,011	3	0,050	5	0,200	0,093	0,048	1.687.218,24	4,82
<b>NE</b>	72,9			74,0						353.550	0,218	53.081.950	0,278						0,381	13.328.662,21	38,08
<b>DF</b>	15,6	0,24	0,009	1,9	0,03	0,001	27,24	0,42	0,011	34.473	0,021	2.570.160	0,013	1	0,017	17	0,059	0,027	0,017	579.875,90	1,66
<b>GO</b>	61,2	0,94	0,037	56,2	0,86	0,035	58,30	0,90	0,024	41.512	0,026	6.003.788	0,031	1	0,017	34	0,029	0,014	0,024	836.911,20	2,39
<b>MS</b>	59,2	0,91	0,035	78,9	1,21	0,049	85,75	1,32	0,036	21.550	0,013	2.449.024	0,013	1	0,017	15	0,067	0,031	0,025	891.977,52	2,55
<b>MT</b>	61,6	0,95	0,037	56,0	0,86	0,035	108,73	1,67	0,045	21.122	0,013	3.035.122	0,016	2	0,033	15	0,067	0,031	0,029	1.006.033,99	2,87
<b>CO</b>	52,6			50,2						118.657	0,073	14.058.094	0,074						0,095	3.314.798,61	9,47
<b>ES</b>	51,4	0,79	0,031	51,6	0,79	0,032	54,05	0,83	0,023	32.200	0,020	3.514.952	0,018	1	0,017	21	0,048	0,022	0,022	773.349,82	2,21
<b>MG</b>	69,2	1,07	0,041	49,9	0,77	0,031	85,22	1,31	0,036	175.906	0,108	19.597.330	0,103	1	0,017	109	0,009	0,004	0,047	1.643.244,77	4,69
<b>RJ</b>	37,2	0,57	0,022	19,8	0,30	0,012	68,79	1,06	0,029	190.796	0,118	15.989.929	0,084	1	0,017	51	0,020	0,009	0,043	1.518.501,19	4,34
<b>SP</b>	28,3	0,44	0,017	18,8	0,29	0,012	62,53	0,96	0,026	415.060	0,256	41.262.199	0,216	1	0,017	181	0,006	0,003	0,082	2.874.348,86	8,21
<b>SE</b>	41,1			28,0						813.962	0,502	80.364.410	0,421						0,195	6.809.444,64	19,46
<b>PR</b>	55,3	0,85	0,033	52,2	0,80	0,032	90,00	1,38	0,038	87.513	0,054	10.444.526	0,055	1	0,017	50	0,020	0,009	0,032	1.111.670,23	3,18
<b>RS</b>	36,3	0,56	0,022	28,2	0,43	0,018	132,79	2,04	0,055	108.203	0,067	10.693.929	0,056	1	0,017	33	0,030	0,014	0,035	1.209.451,32	3,46
<b>SC</b>	69,2	1,06	0,041	53,4	0,82	0,033	120,03	1,85	0,050	52.953	0,033	6.248.436	0,033	1	0,017	28	0,036	0,017	0,029	1.011.958,88	2,89
<b>S</b>	51,1			43,1						248.669	0,153	27.386.891	0,144						0,095	3.333.080,43	9,52
<b>BR</b>	65,0	25,71	1,000	65,0	24,73	1,000	65,00	36,90	1,000	1.622.061	1,000	190.755.799	1,000	60	1,000	754	2	1,000	1,000	35.000.000,00	100,00

**C1, C2 e C3 = Alcance da Meta/? (Índice de Cobertura Estadual/Meta Nacional) Faixa IDH-M: 1: IDH-M ≥ 8**

**C4 e C5 = População Estadual (nº)/População Total Brasil**

**2: 0,79 ≥ IDH-M ≥ 0,76**

**C6 = Peso/? peso (IDH-M)**

**3: 0,75 ≥ IDH-M ≥ 0,71**

**C7 = Inverso do nº de equipamentos de ensino no estado/nº total de equipamentos de ensino**

**4: IDH-M ≤ 0,7**

**Coeficiente Estadual = {[10\*C1+10\*C2+10\*C3]+[20\*C4+10\*C5]+[20\*C6+20\*C7]}/100**

**AMS-  
2005/IBGE:**

**Tabelas 11 e 12**

**Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde**

**Critérios e Valores para a Distribuição do Financiamento Federal da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - Educação Profissional**

UF	Critérios para Alocação dos Recursos								
	Cobertura das Equipes de Saúde da Família - ESF (C1)	Cobertura das Equipes de Saúde Bucal - ESB (C2)	Cobertura dos Centros de Atenção Psico-social - CAPS (C3)	Nº de Profissionais Ocupados em Estabelecimentos de Saúde Público e Privado AMS2005/IBGE (C4)	População Total - Estimativa 2011 (C5)	IDH-M 2005 (C6) -Por Faixa	Concentração Equipamentos de Ensino (C7)	Coeficiente Estadual (CE)	Teto Recursos

	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Índice de Cobertura	Alcance da Meta	Coef.	Nº	Coef.	Nº	Coef.	Peso	Coef.	Nº	Inverso	Coef.		Em R\$ 1,00	% Dist.
<b>AC</b>	58,7	0,90	0,035	64,6	0,99	0,040	27,26	0,42	0,011	4.157	0,003	733.559	0,004	3	0,050	5	0,200	0,093	0,038	1.905.027,05	3,81
<b>AM</b>	48,3	0,74	0,029	48,0	0,74	0,030	34,44	0,53	0,014	24.918	0,015	3.483.985	0,018	2	0,033	15	0,067	0,031	0,025	1.252.749,42	2,51
<b>AP</b>	68,1	1,05	0,041	80,8	1,24	0,050	44,81	0,69	0,019	4.112	0,003	669.526	0,004	2	0,033	7	0,143	0,066	0,032	1.586.746,34	3,17
<b>PA</b>	41,6	0,64	0,025	32,0	0,49	0,020	59,36	0,91	0,025	30.621	0,019	7.581.051	0,040	3	0,050	11	0,091	0,042	0,033	1.656.674,40	3,31
<b>RO</b>	58,5	0,90	0,035	48,0	0,74	0,030	108,81	1,67	0,045	9.523	0,006	1.562.409	0,008	2	0,033	12	0,083	0,039	0,027	1.370.366,09	2,74
<b>RR</b>	63,8	0,98	0,038	56,0	0,86	0,035	44,40	0,68	0,019	4.027	0,002	450.479	0,002	3	0,050	4	0,250	0,116	0,043	2.152.983,78	4,31
<b>TO</b>	85,5	1,32	0,051	93,6	1,44	0,058	72,28	1,11	0,030	9.865	0,006	1.383.445	0,007	3	0,050	9	0,111	0,051	0,036	1.809.758,80	3,62
<b>N</b>	51,1			46,7						87.223	0,054	15.864.454	0,083						0,235	11.734.305,89	23,47
<b>AL</b>	71,6	1,10	0,043	70,2	1,08	0,044	147,41	2,27	0,061	22.854	0,014	3.120.494	0,016	4	0,067	9	0,111	0,051	0,043	2.144.051,20	4,29
<b>BA</b>	61,8	0,95	0,037	59,0	0,91	0,037	127,70	1,96	0,053	91.386	0,056	14.016.906	0,073	3	0,050	35	0,029	0,013	0,044	2.197.846,69	4,40
<b>CE</b>	69,9	1,07	0,042	76,2	1,17	0,047	118,31	1,82	0,049	49.326	0,030	8.452.381	0,044	3	0,050	17	0,059	0,027	0,040	1.990.897,62	3,98
<b>MA</b>	78,4	1,21	0,047	74,3	1,14	0,046	92,78	1,43	0,039	28.959	0,018	6.574.789	0,034	4	0,067	9	0,111	0,051	0,044	2.191.780,82	4,38
<b>PB</b>	92,4	1,42	0,055	92,1	1,42	0,057	169,92	2,61	0,071	27.991	0,017	3.766.528	0,020	3	0,050	16	0,063	0,029	0,040	1.978.245,80	3,96
<b>PE</b>	68,3	1,05	0,041	71,8	1,10	0,045	73,89	1,14	0,031	68.459	0,042	8.796.448	0,046	3	0,050	24	0,042	0,019	0,039	1.927.530,76	3,86
<b>PI</b>	97,7	1,50	0,058	99,1	1,53	0,062	125,07	1,92	0,052	20.062	0,012	3.118.360	0,016	4	0,067	15	0,067	0,031	0,041	2.042.415,62	4,08
<b>RN</b>	76,3	1,17	0,046	93,1	1,43	0,058	104,17	1,60	0,043	28.817	0,018	3.168.027	0,017	3	0,050	7	0,143	0,066	0,043	2.157.865,75	4,32
<b>SE</b>	85,6	1,32	0,051	81,6	1,26	0,051	154,74	2,38	0,065	15.696	0,010	2.068.017	0,011	3	0,050	5	0,200	0,093	0,048	2.410.311,77	4,82
<b>NE</b>	72,9			74,0						353.550	0,218	53.081.950	0,278						0,381	19.040.946,01	38,08
<b>DF</b>	15,6	0,24	0,009	1,9	0,03	0,001	27,24	0,42	0,011	34.473	0,021	2.570.160	0,013	1	0,017	17	0,059	0,027	0,017	828.394,14	1,66
<b>GO</b>	61,2	0,94	0,037	56,2	0,86	0,035	58,30	0,90	0,024	41.512	0,026	6.003.788	0,031	1	0,017	34	0,029	0,014	0,024	1.195.587,43	2,39
<b>MS</b>	59,2	0,91	0,035	78,9	1,21	0,049	85,75	1,32	0,036	21.550	0,013	2.449.024	0,013	1	0,017	15	0,067	0,031	0,025	1.274.253,60	2,55
<b>MT</b>	61,6	0,95	0,037	56,0	0,86	0,035	108,73	1,67	0,045	21.122	0,013	3.035.122	0,016	2	0,033	15	0,067	0,031	0,029	1.437.191,41	2,87
<b>CO</b>	52,6			50,2						118.657	0,073	14.058.094	0,074						0,095	4.735.426,58	9,47
<b>ES</b>	51,4	0,79	0,031	51,6	0,79	0,032	54,05	0,83	0,023	32.200	0,020	3.514.952	0,018	1	0,017	21	0,048	0,022	0,022	1.104.785,46	2,21

<b>MG</b>	69,2	1,07	0,041	49,9	0,77	0,031	85,22	1,31	0,036	175.906	0,108	19.597.330	0,103	1	0,017	109	0,009	0,004	0,047	2.347.492,53	4,69
<b>RJ</b>	37,2	0,57	0,022	19,8	0,30	0,012	68,79	1,06	0,029	190.796	0,118	15.989.929	0,084	1	0,017	51	0,020	0,009	0,043	2.169.287,41	4,34
<b>SP</b>	28,3	0,44	0,017	18,8	0,29	0,012	62,53	0,96	0,026	415.060	0,256	41.262.199	0,216	1	0,017	181	0,006	0,003	0,082	4.106.212,66	8,21
<b>SE</b>	41,1			28,0						813.962	0,502	80.364.410	0,421						0,195	9.727.778,05	19,46
<b>PR</b>	55,3	0,85	0,033	52,2	0,80	0,032	90,00	1,38	0,038	87.513	0,054	10.444.526	0,055	1	0,017	50	0,020	0,009	0,032	1.588.100,32	3,18
<b>RS</b>	36,3	0,56	0,022	28,2	0,43	0,018	132,79	2,04	0,055	108.203	0,067	10.693.929	0,056	1	0,017	33	0,030	0,014	0,035	1.727.787,60	3,46
<b>SC</b>	69,2	1,06	0,041	53,4	0,82	0,033	120,03	1,85	0,050	52.953	0,033	6.248.436	0,033	1	0,017	28	0,036	0,017	0,029	1.445.655,54	2,89
<b>S</b>	51,1			43,1						248.669	0,153	27.386.891	0,144						0,095	4.761.543,47	9,52
<b>BR</b>	65,0	25,71	1,000	65,0	24,73	1,000	65,00	36,90	1,000	1.622.061	1,000	190.755.799	1,000	60	1,000	754	2	1,000	1,000	50.000.000,00	100,00

	<b>C1, C2 e C3 = Alcance da Meta/?(Índice de Corbertura Estadual/Meta Nacional)</b>											<b>Faixa IDH-M:</b>	<b>1: IDH-M ≥ 8</b>									
	<b>C4 e C5 = População Estadual (nº)/População Total Brasil</b>												<b>2: 0,79 ≥ IDH-M ≥ 0,76</b>									
	<b>C6 = Peso/? peso (IDH-M)</b>												<b>3: 0,75 ≥ IDH-M ≥ 0,71</b>									
	<b>C7 = Inverso do nº de equipamentos de ensino no estado/nº total de equipamentos de ensino</b>												<b>4: IDH-M ≤ 0,7</b>									
	<b>Coeficiente Estadual =</b> $\frac{[10 \cdot C1 + 10 \cdot C2 + 10 \cdot C3] + [20 \cdot C4 + 10 \cdot C5] + [20 \cdot C6 + 20 \cdot C7]}{100}$											<b>AMS-2005/IBGE:</b>	<b>Tabelas 11 e 12</b>									